



LEI ALDIR BLANC EDITAIS DE PREMIAÇÃO REFERENTES AO INCISO III

DÚVIDAS RECEBIDAS

EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2020 CATEGORIA I – PRÊMIO TRAJETÓRIAS

1. No “trajetórias” devemos concorrer separados e no outro em grupo?

O Edital de Chamamento Cultural 03/2020 | Categoria I – Prêmio Trajetórias premiará a trajetória artística de profissionais da área técnica ou artística de Novo Hamburgo, podendo ser apresentado por pessoa física, ou pessoa jurídica, enquadrada exclusivamente como Microempreendedor Individual – MEI. Portanto, as inscrições devem ser individuais, citando, contudo, o trabalho realizado na dupla, sendo o caso.

Já o Edital de Chamamento Cultural 04/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento, premiará propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais de Novo Hamburgo, podendo ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2. Posso participar deste edital através do CNPJ da minha Companhia? Sendo que este CNPJ não é uma MEI, é uma microempresa LTDA.

Edital 03/2020 – Categoria I – Prêmio Trajetórias, somente poderão se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, com CNPJ, enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI. Assim, a proponente pode se inscrever como Pessoa Física, e não como Pessoa Jurídica, pois o seu CNPJ não está enquadrado como MEI e sim LTDA.

3. Sou mulher, não vou concorrer através do requisito Políticas Inclusivas e Afirmativas. PRECISO PREENCHER E ENVIAR O ANEXO II?

O anexo II SOMENTE deve ser preenchido pelos/as interessados/as que pretendem concorrer, também, aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas.

4. Meu clipping tá muito atrelado a companhia teatral na qual atuo. As reportagens atuais têm fotos que são de elenco antigos. Eles têm uma rotatividade de elencos muito frequente e não atualizam fotos para fazer as reportagens. Eu fiz cerca de 20 espetáculos feitos no período de 6 anos, mas apenas 2 tem fotos minhas.

Solicite aos responsáveis pela companhia ou grupo uma declaração que conste o número de espetáculos em que estiveste envolvida, como atriz, ou outra função. Junte esse comprovante e demais materiais no teu portfólio.



5. Um contrato da companhia ou grupo, especificando as peças e anos que atuei na companhia + várias reportagens sobre a companhia vale como MEU clipping?

Sim, podes incluir, desde que consigas comprovar sua atuação nas referidas produções.

6. Tenho folders, minha foto está ali, fui eu que produzi, ou dirigi, ou .. mas esse dado não aparece...como faz?

A comprovação de sua participação deve necessariamente ter vinculação a sua atuação na produção. Podes complementar a comprovação, apresentando algum outro documento que faça referência ao material gráfico produzido, onde conste sua foto, como a ficha técnica constante em um folhetim de programa ou frame do trabalho artístico desenvolvido, ou ainda, uma declaração do contratante responsável pelo projeto ou atividade cultural, que confirme a sua participação.

7. Sobre o Edital 03/2020- Prêmio Trajetórias: eu sou roteirista Modalidade 1 e cineasta ou produtora cultural na Modalidade 2. Em qual me enquadro?

Em ambos, se atendidos os requisitos exigidos de cada modalidade. Favor observar as diretrizes do Edital.

8. Se a pessoa tem MEI aqui em NH (atuando aqui há mais de 15 anos) e não mora aqui, ela pode se inscrever?

A Lei Aldir Blanc contemplou todos os municípios do Brasil com recursos. Para acesso aos Editais de Novo Hamburgo, exige-se que as pessoas proponentes sejam residentes e domiciliadas na cidade de Novo Hamburgo.

O MEI se refere à pessoa física; assim, se transferiu domicílio/residência para outro município, deverá alterar o CNPJ para o município de residência, pois a “SEDE” da MEI se refere ao município de residência do Microempreendedor Individual - MEI.

9. Qual tamanho do arquivo anexo?

Os requisitos de *upload* estão informados no próprio formulário, no espaço específico para anexar cada documento. São requisitos de tamanhos diferentes, conforme o conteúdo esperado. Mas, observe: NECESSARIAMENTE, devem ser no formato pdf.

10. Meu portfólio deu mais do que 300mb (fotos e apresentações e fotos de reportagens), então eu não consigo anexar ele, por isso não conseguir concluir a inscrição.

Pode usar alguma ferramenta online para comprimir seu arquivo .PDF. Caso mesmo assim, o arquivo esteja acima do tamanho permitido pelo sistema de inscrição, podes hospedar os teus materiais, em pasta identificada, em plataformas online de armazenamento de arquivos (nuvem), como Dropbox, OneDrive ou Google Drive, sendo necessário informar os dados da proponente e o link de armazenamento e acesso aos materiais em um novo arquivo .PDF, que deverá ser anexado no sistema de inscrição.

Obs.: A data de upload deve ser de fácil visualização e corresponder ao período de inscrições, não sendo permitida modificações ou novas inclusões após o término das inscrições.



11. Estou apenas com a carteira de trabalho nova com foto digitalizada e números de identidade cpf, pis, sem carteira de identidade no momento... pode ser? Consta tudo na carteira de trabalho.

Necessitamos de documento oficial de identificação, que contenha os dados pessoais e assinatura da pessoa proponente, assim como n° do RG, do CPF e o n° PIS/NIS. Caso estes constem na CTPS, será suficiente o envio digitalizado das páginas da foto, (onde consta o PIS) e da identificação do trabalhador (onde constam os nomes e dados gerais do portador).

12. No meu RG consta o PIS, pergunto se pode ser anexado novamente o RG no campo do NIT?

Sim, pode ser anexado o mesmo documento novamente, pois necessitamos identificar o arquivo anexo que conste o n° do PIS.

13. No anexo I, só pede o histórico do proponente. Para o portfólio, eu tenho que gerar outro anexo?

Este Anexo I é o modelo do formulário de inscrição, que deverá ser preenchido no formulário online disponível. O formulário tem espaço para um breve resumo do histórico da trajetória artístico-cultural do proponente. Além dessa descrição, o proponente deve anexar o currículo/portfólio, onde conste também, a comprovação do histórico informado no formulário.

14. É possível inscrever projetos diferentes por pessoa física e por pessoa jurídica em que a pessoa física seja sócia? Ou tendo CNPJ impede o cadastro via pessoa física?

Não há previsão de vedação no edital. Assim, pelo princípio da “vinculação ao instrumento convocatório”, será possível a inscrição como Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica e caso seja apresentada mais de uma proposta pela mesma pessoa proponente, será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados

15. Haverá adiamento do prazo?

Considerando a natureza do recurso e a emergencialidade das ações e prazo para repasse do valor aos beneficiados, não há previsão de adiamento do prazo de inscrições nos editais de premiação.

16. Se eu colocar um link que a banca não contabilizar, serei desclassificada?

Os links servirão para pontuar um dos critérios de seleção. Os links informados com boa-fé poderão ser contabilizados. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



17. Posso colocar mais de uma reportagem em uma mesma página para aproveitar espaço?

O portfólio deve ser um ÚNICO documento, convertido em PDF. Assim, todos as reportagens, fotos, links, etc., devem estar neste único documento, que pode ser organizado da forma que o próprio proponente entender esteticamente adequado.

18. O que significa não será aceito colagem? O que é essa colagem?

Não se admite a juntada de documentos com colagem, rasuras, ou qualquer tipo de alteração, que possam colocar em dúvida sua autenticidade. Nesse caso, colagem seria colar um pedaço de papel para corrigir alguma informação, por exemplo.

19. Os links são somente de material de áudio e vídeo?

Os links devem demonstrar a trajetória e o trabalho artístico-cultural do proponente. Assim, qualquer material onde conste informações sobre o trabalho podem (e devem) ser informados no portfólio.

20. A conta do banco deve ser exclusiva para o edital?

Não, a conta não precisa ser exclusiva e específica para recebimento dos recursos, porém deve estar em nome da pessoa proponente, conforme personalidade jurídica.

21. Na quantidade de meses de desenvolvimento e execução seria no caso de um livro: desenvolver/ escrever/ finalizar em 180 dias. Impressão e distribuição mais 90 dias? Assim?

O prêmio se destina ao fomento da criação e do desenvolvimento da proposta, assim, as pessoas proponentes que tiverem suas propostas premiadas na Categoria II deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo. Ou seja, não há obrigatoriedade da entrega de um produto finalizado.

22. Percebi agora que minha negativa de débitos municipais foi encaminhado com meu antigo endereço, espero que não faça diferença, pois demonstra que meu cpf está regular com o município. O site da prefeitura estava fora do ar para esse serviço e foi uma mão conseguir esse documento lá na prefeitura. Em nenhum momento os servidores perguntaram se os dados estavam corretos. Percebi somente agora. Como procedo?

Utilize essa certidão para a inscrição, a fim de não perder o prazo. Contudo, já encaminhe um e-mail para certidao@novohamburgo.rs.gov.br, solicitando a atualização do endereço no teu cadastro municipal, pois, caso fores contemplado, necessitaremos teu endereço correto na CND para encaminhar o pagamento do prêmio.

23. Onde acesso os anexos que devem ser usados na inscrição dos editais?

Cada edital possui modelos de documentos ANEXOS, que estão incluídos no arquivo compactado (.ZIP) dos referidos editais, que podem ser baixados no link: www.novohamburgo.rs.gov.br/secult/lei-aldir-blanc/editais-premiacao



24. Encontro dificuldade para conseguir a certidão de Negativa de débitos municipal. O link que consta no edital leva a página que diz que no momento o sistema está indisponível. Como devo proceder?

A Prefeitura de Novo Hamburgo está modernizando seu sistema de informática, o que vai agilizar os serviços prestados para a comunidade, tais como este serviço. O novo sistema está disponível no momento somente presencial. O formato online está sendo configurado e será disponibilizado em breve.

Mais informações ou a solicitação de CND Municipal podem ser solicitadas pelo e-mail certidao@novohamburgo.rs.gov.br.

Para solicitação de CND Municipal, informe no assunto: "CND URGENTE - LEI ALDIR BLANC". No corpo da mensagem, coloque seu nome completo ou razão social, além do número do CPF ou CNPJ, conforme personalidade jurídica.

25. Onde consigo mais informações e esclarecimentos?

Caso restem dúvidas após a leitura atenta Edital e de seus anexos, contate a Secretaria da Cultura, pessoalmente ou por telefone 51 3593.2013, ou pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

***RECOMENDAMOS A LEITURA ATENTA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 03/2020 E DOS SEUS ANEXOS.***



EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2020

CATEGORIA II – PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

26. Como músicos (autônomos) que, por conta da pandemia ficaram sem trabalho, podem beneficiar-se desta lei?

A Lei Aldir Blanc se refere ao apoio justamente aos trabalhadores/as da área artístico-cultural de cada município, afetados com as restrições impostas pela pandemia COVID-19.

Assim, a lei contempla a execução de ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

- I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
- III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

A renda emergencial prevista no Inciso I ficou a cargo dos Estados. O Estado do RS encerrou o período de solicitações da renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura em 15/09/2020.

Já os incisos II e III estão sendo desenvolvidos por todos os municípios.

Em Novo Hamburgo, estes músicos podem realizar inscrição no Edital de Chamamento Cultural 03/2020 | Categoria I – Prêmio Trajetórias, que premiará a trajetória artística destes profissionais, assim como no Edital de Chamamento Cultural 04/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento, que premiará propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção).

27. Com relação ao item 4.2 “O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo o valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados”.

Observando as condições acima é possível ser selecionado em 2 projetos, com faixa de valores diferentes, correto?

Sim. Conforme disposto no item 4.2 do Edital, o(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em



suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados, assim como o disposto no item 3.3 do Edital:

“3.3 Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal da Cultura redirecionará o recurso para outra modalidade com propostas excedentes, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas.

3.3.1 Neste caso, observar-se-á a ordem de pontuação obtida, até esgotado o valor remanescente.

3.3.2 Admite-se a contemplação parcial, mediante aceite expresso do proponente.”

28. Pelo que entendi posso concorrer nos dois editais. E, em cada edital, posso concorrer com 02 projetos (desde que se prove a atuação etc.). Então posso concorrer com 4 projetos/inscrições, correto?

Sim. O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

29. Posso inscrever mais de uma proposta para a MESMA categoria de premiação? Por exemplo. duas propostas diferentes na faixa de 15 mil de financiamento?

Sim, tendo a ciência de que, independente da pontuação atingida, será contemplado inicialmente, pela proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

30. Para cada solicitação preciso fazer 01 inscrição, isso?

Sim, para cada inscrição, debes preencher um novo formulário e anexar os documentos exigidos.

31. Na empresa que tem outra função, mas TAMBÉM faz produção artística (no caso o CNAE principal não é artístico), também pode participar?

Poderá participar, desde que haja CNAE secundário relacionado a atividades artísticas e na medida em que comprove atuação na área.

32. Meu projeto vai visar uma mescla de teatro com audiovisual. Eu sou produtora cultural, mas não tenho audiovisual na minha MEI. Vou contratar uma equipe pra fazer meu projeto. O audiovisual, nesse caso, não precisa estar no meu CNAE, né?

Não, não precisa constar na MEI da proponente. A relação dos profissionais envolvidos deve constar na ficha técnica. E caso você venha a contratar essa outra empresa para a execução de um trabalho, esta deve contar CNAE com atividade compatível ao trabalho a ser executado.



33. Se eu utilizar um estúdio, por exemplo, esse estúdio precisa ser de Novo Hamburgo?

De preferência, pois o objetivo da Lei Aldir Blanc é fomentar a cadeia produtiva de cada município, apoiando, financeiramente, os agentes e espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas ou afetadas, em virtude da pandemia.

34. As empresas e participantes (não o proponente) podem ser de outras cidades?

Os recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc buscam apoiar os agentes culturais locais, fomentando a cadeia produtiva de Novo Hamburgo. Assim, pretende-se que esse recurso contemple o maior número de agentes culturais de Novo Hamburgo.

35. Para inscrever projeto no Edital 04/2020, precisa ter conta em nome da pessoa jurídica que está propondo o projeto?

Sim, a conta bancária deverá, necessariamente, estar em nome do proponente, conforme a personalidade jurídica inscrita (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

36. Para recebimento do prêmio, pode ser uma conta on-line, tipo C6, Nubank?

Sim, a conta pode ser de qualquer tipo de banco regulamentado pelo Banco Central.

37. Estou cadastrado no Mapa Cultural em um espaço que está inativo. Minhas produções estão sendo realizada na minha residência, onde também guardo meus cenários e materiais. O que devo fazer?

Você deve alterar seu endereço, em seu cadastro no Mapa cultural de Novo Hamburgo.

38. Quem for listado na ficha Técnica pode ser alterado depois, ou deve seguir até o final?

A ficha técnica pode ser alterada, sendo que a informação deverá constar no Relatório de Desenvolvimento da Proposta, a ser apresentado em até 180 dias do recebimento do prêmio, conforme descrito no item 15.1 do Edital.

39. Um grupo de teatro por exemplo, que visita todo ano escolas, vai realizar uma peça diferente, mas vai seguir visitando escolas, esta atividade se enquadra em fase de elaboração e concepção da nova apresentação? Pode concorrer ao edital?

O Prêmio da Categoria II - Criação e Desenvolvimento tem, como objetivo, premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais de Novo Hamburgo.

Isso quer dizer que se premiará ideias ainda não executadas. No caso informado, seu foco deve ser na produção da nova peça, com consequente visitas às escolas.

40. As pessoas listadas na ficha técnica devem estar no Mapa Cultural de NH?

Os recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc buscam apoiar os agentes culturais locais, fomentando a cadeia produtiva de Novo Hamburgo. Assim, pretende-se que esse recurso



contemple o maior número de agentes culturais de Novo Hamburgo. Sugere-se que todos(as) os(as) profissionais envolvidos(as) na proposta e que sejam de Novo Hamburgo, estejam cadastradas no Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

41. Na ficha técnica posso colocar o contador do projeto, assessor de imprensa e o assessor jurídico?

Na ficha técnica debes colocar os principais profissionais envolvidos diretamente na proposta (em ambas as etapas: pré-produção, produção e pós-produção). Assim, caso os profissionais citados sejam essenciais ao desenvolvimento e execução da proposta, podes incluí-los na Ficha Técnica.

42. No item: “Descreva o perfil do público atingido com a proposta”. Isso se refere aos bairros que teremos que apresentar? Ou será um público virtual específico?

A descrição do público que pretendem atingir quando da execução do produto servirá para subsidiar a análise da Comissão de Análise e Seleção, com vistas a atribuir pontuação no critério “**Proposta artístico-cultural**”, o qual contempla a Análise e Avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã), nos termos do item 9.4 e 9.4.1, a do Edital.

Portanto, quem definirá o público e a forma de execução da proposta de criação premiada será o proponente.

43. Pelo que li no edital dos projetos inéditos, a intenção é fomentar a elaboração e produção do projeto. O que precisa ser comprovado, no final?

O item 15, do Edital de Chamamento Cultural 04/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento, prevê que até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, seja entregue um Relatório de Desenvolvimento da Proposta, constando:

“15. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA:

15.1 Os(As) proponentes selecionados(as) que receberem o recurso do prêmio, deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo;
- d) Previsão de conclusão da produção.”



44. Há prazo limite para a execução da proposta?

Não há limite para execução, mas, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, deverá ser apresentado um Relatório de Desenvolvimento da Proposta, conforme descrito no item 15.1 do Edital.

45. O projeto deverá ser executado, considerando um espetáculo teatral, com uma apresentação presencial nos bairros selecionados? Como saberemos quando e como vamos poder fazer isso?

Trata-se de um prêmio para a criação e o desenvolvimento de uma proposta inédita, e não a entrega de um produto finalizado. A execução ocorrerá quando o proponente entender adequado.

46. Não será preciso concluir o trabalho até a etapa de prestação de contas?

A premiação se refere à realização das etapas de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos. Assim, não se exigirá a conclusão da proposta até a entrega do relatório, pois o que está sendo premiado é a criação e o desenvolvimento, e não a entrega de um produto finalizado.

47. Vamos ter que prestar contas de como aplicamos o valor que receberemos?

Não haverá prestação de contas dos valores repassados. Os contemplados no Edital 04/2020 deverão apresentar apenas um Relatório de Desenvolvimento da Proposta, conforme descrito no item 15.1 do Edital.

48. Não tendo que prestar conta nos 180 dias e somente relatório, qual a vigência que temos para a realização? um ano?

Não há prazo definido à execução, pois a premiação está relacionada apenas à criação e desenvolvimento, e não à execução da proposta. A previsão de conclusão do produto proposto (espetáculo, oficinas etc.) é definido pelo próprio proponente, no Relatório de Desenvolvimento da Proposta, a ser apresentado em até 180 dias do recebimento do prêmio, conforme descrito no item 15.1 do Edital.

49. Se a ação tiver a parte de execução após o edital, com outras fontes de recursos, é preciso divulgar que a Lei Aldir Blanc?

Conforme item 14.2, do Edital de Chamamento Cultural 04/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento, o/a proponente compromete-se a garantir a inserção do Brasão da Prefeitura de Novo Hamburgo em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito da Lei Aldir Blanc, indicando a origem do recurso do prêmio.

50. O edital prevê, além da criação de um produto/atividade, a entrega/execução do mesmo? O prêmio se destina ao fomento da criação e do desenvolvimento da proposta, assim, os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas na Categoria II deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.



51. A contrapartida é apenas incluir o Brasão da PMNH, nos materiais gráficos, correto? Sim, com a indicação da origem do recurso que financiou a criação e o desenvolvimento da proposta.

52. Referente aos bairros abrangidos: é mensurado a partir de ações concretas nos bairros, ou ter pessoas de diferentes bairros que estão envolvidas com a proposta também é uma possibilidade para pontuação nesse item?

O objetivo de atribuir pontuações diferenciadas aos bairros, está fundamentada na ideia da democratização do acesso às atividades culturais, priorizando-se os bairros de especial interesse sociocultural de Novo Hamburgo. Assim sendo, a pontuação será atribuída com base nas propostas voltadas para os públicos dos bairros que compõem o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo e, não necessariamente o domicílio das pessoas envolvidas na proposta. Contudo, dependerá da proposta e da descrição apresentada. Ex: se a proposta envolver a produção de uma peça de teatro onde os atores são crianças e adolescentes de bairros de difícil acesso, ou ainda, que os figurinos sejam confeccionados por grupos de bairros de vulnerabilidade etc., a comissão poderá, a seu critério, considerar a pontuação.

53. No caso da pontuação por bairro, se eu fizer uma ação com agentes culturais de diferentes bairros, dando visibilidade a eles, por meio digital, ganho pontos nesse quesito?

A pontuação será atribuída com base nas propostas voltadas para os públicos dos bairros que compõem o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo e, não necessariamente o domicílio das pessoas envolvidas na proposta. Contudo, dependerá da proposta e da descrição apresentada, como exemplificado na questão anterior.

54. Minha intenção é ter a participação de artistas de diferentes bairros da cidade (vou entrevistá-los). Eu preciso de carta de anuência deles ou só mencionar quem eu vou convidar já é o bastante?

Não será necessária Carta de Anuência, mas a inclusão dos nomes dos envolvidos na Ficha Técnica constante no formulário.

55. Quanto ao ANEXO I - formulário de inscrição da proposta. Os bairros indicados e as Metas Físicas estimadas, deverão ser cumpridos dentro dos 180 dias? Ou podem ser após o relatório final?

Este anexo é o modelo do formulário de inscrição, que deverá ser preenchido no formulário online disponível. As informações quanto aos bairros e as metas servem para subsidiar a análise da Comissão de Análise e Seleção, com vistas à atribuir a pontuação no critério “**Proposta artístico-cultural**”, o qual contempla a Análise e Avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica,



econômica e cidadã), nos termos do item 9.4 e 9.4.1, a do Edital, bem como servindo de indicadores atribuídos a este edital.

56. sobre o Custo estimado da Proposta: Vou concorrer ao prêmio de R\$ 20.000,00, então coloco 20.000,00 no custo da proposta?

O custo estimado da proposta se refere ao custo total necessário à execução da proposta, podendo ser equivalente ao valor do prêmio ou valor superior, utilizando-se de outras fontes de recursos. Exemplo: se o custo total da produção, contando, inclusive, as etapas de pré e pós-produção significar um custo total superior ao valor do prêmio de interesse, como R\$ 50.000,00, é esse o valor a ser informado.

Além disso, esta informação servirá para alimentar indicadores culturais, dentro da dimensão econômica da Cultura. Assim, o valor informado neste item deverá ser igual ou superior ao custo para conclusão da proposta apresentada.

57. Gostaria de saber se a proposta desenvolvida com a premiação poderá ser viabilizada, posteriormente, com outros meios de financiamento (considerando que o valor "*impulsiona*" o processo criativo e não necessariamente a execução da proposta)?

Sim, posteriormente poderá haver complementação de recursos de outras fontes de financiamento.

58. No caso de escolher uma categoria e valor para concorrer, como se dividem isso por grupos, por pessoas?

No Edital de Chamamento Cultural 04/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento é possível a apresentação de inscrição em nome de pessoa física ou jurídica. O prêmio será pago em nome pessoa proponente, aquela que se inscrever e apresentar a documentação exigida. A pessoa proponente premiada, poderá realizar contratações de outras pessoas e profissionais envolvidos na proposta, conforme necessidade.

59. Como fica a inserção de logotipo para materiais já publicados?

Lembre-se, o Edital de Chamamento Cultural 04/2020 – Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento pretende premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais. Assim, a inserção de logomarcas deverá ser realizada nestes materiais a serem desenvolvidos com o prêmio recebido.

60. Na "Declaração de Aptidão", posso ser, eu mesmo, o meu representante legal?

A declaração é um modelo padrão, que pode e deve ser ajustada pelo proponente, conforme personalidade jurídica do mesmo. Assim, a parte de representante legal cabe APENAS, na parte da inscrição como PESSOA JURÍDICA, onde deve constar, expressamente, o nome do proponente (nome da pessoa responsável pela proponentia



da proposta e inscrição). No caso da inscrição como pessoa física, a parte do “representante legal” e informação do “CNPJ”, deve ser excluída da declaração.

61. Posso me inscrever nos dois ou so numa categoria...?

Trata-se de editais independentes; portanto, o agente cultural pode se inscrever para os Editais 03 e 04/2020, desde que preencha a qualificação exigida nos referidos editais.

62. Onde consigo mais informações e esclarecimentos?

Caso restem dúvidas após a leitura atenta Edital e de seus anexos, contate a Secretaria da Cultura, pessoalmente ou por telefone 51 3593.2013, ou pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

***RECOMENDAMOS A LEITURA ATENTA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 04/2020 E DOS SEUS ANEXOS.***